

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Pagamento da franquia de seguro referente ao Sinistro nº 311151, envolvendo o veículo Fiat Ducato Furgão Maxi Cargo, placa PUE-7510, para viabilizar a substituição do para-brisa, conforme documentação constante nos autos e condições estabelecidas na apólice de seguro vigente.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	QTD	PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO SINISTRO Nº 311151 VEÍCULO: FIAT DUCATO FURGÃO MAXI CARGO ANO: 2014/2014 PLACA: PUE-7510 BASE DESCENTRALIZADA DE VARGINHA/MG SUBSTITUIÇÃO DO PARA-BRISA	R\$ 412,00	R\$ 412,00
TOTAL				R\$ 412,00

3. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação decorre da necessidade de atendimento e conclusão do Sinistro nº 311151, garantindo o reparo do veículo oficial utilizado nos serviços de urgência e emergência, cumprindo a obrigação do segurado de pagamento da franquia, estabelecida na apólice de Seguro, para rápida resolução do dano.

3.2 O reparo é essencial para assegurar a adequada visibilidade do condutor e a conformidade do veículo com as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), garantindo segurança na condução e continuidade dos serviços prestados à população.

3.3 Conforme documentação constante nos autos, o atendimento do sinistro está vinculado à apólice de seguro vigente, sendo necessária a quitação da franquia pelo CISSUL para viabilizar a realização do reparo.

3.4 O prestador responsável pelo reparo foi autorizado pela seguradora para atendimento do referido sinistro, conforme documentação juntada ao processo.

3.5 A contratação limita-se ao pagamento da franquia correspondente ao sinistro, não

abrangendo outros serviços ou reparos que não estejam relacionados ao atendimento autorizado pela seguradora.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A contratação será realizada com fundamento na Lei nº 14.133/2021, observada a hipótese de contratação direta aplicável ao caso.

4.2 Considerando que o reparo será executado pela empresa indicada pela seguradora, cabendo ao CISSUL, na condição de segurado, o pagamento direto ao prestador do valor correspondente à franquia prevista na apólice, a contratação deverá ser realizada diretamente com a referida empresa.

4.3 O enquadramento jurídico da contratação direta deverá ser analisado e confirmado pela Procuradoria, considerando as circunstâncias específicas do sinistro, a apólice de seguro, a indicação do prestador e os demais documentos constantes dos autos.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

5.1 O objeto consiste no pagamento da franquia referente ao Sinistro nº 311151, no valor de R\$ 412,00, para viabilizar a substituição do para-brisa do veículo Fiat Ducato Furgão Maxi Cargo, placa PUE-7510, nos termos da documentação emitida pela seguradora.

5.2 O reparo deverá observar as especificações e condições estabelecidas pela seguradora para o atendimento do sinistro.

5.3 A execução deverá restringir-se aos serviços autorizados pela seguradora no âmbito do Sinistro nº 311151.

6. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1 A solução consiste no pagamento da franquia diretamente ao prestador indicado pela seguradora, possibilitando o atendimento do Sinistro nº 311151 e a substituição do para-brisa do veículo.

7. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O atendimento deverá ocorrer na loja do prestador, COMERCIAL REI DOS PARABRISAS LTDA, situada na Avenida Princesa do Sul nº 580, Bairro Jardim Andere, Varginha/MG, devendo o CONTRATANTE realizar o agendamento do serviço.

7.2 O serviço deverá ser realizado no menor prazo possível, considerando a necessidade de reduzir o período de indisponibilidade do veículo utilizado nas atividades do CISSUL/SAMU.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da

Nota Fiscal, condicionado à comprovação da execução e aceitação do serviço pelo CISSUL.

8.2 O pagamento será efetuado mediante boleto bancário ou crédito em conta corrente em nome da Contratada, por intermédio da Tesouraria do CISSUL, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas as condições previstas neste Termo de Referência.

8.3 A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal ao CISSUL, que a receberá provisoriamente para posterior verificação da conformidade do reparo executado, bem como da documentação necessária à liquidação da despesa.

8.4 Nenhuma Nota Fiscal será liquidada antes da realização das correções eventualmente necessárias e da comprovação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e demais exigências legais aplicáveis.

8.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar o reparo objeto do Sinistro nº 311151, conforme autorização da seguradora e as condições estabelecidas na documentação do sinistro.

9.2 Observar as especificações e condições estabelecidas pela seguradora para a execução do reparo.

9.3 Responsabilizar-se pela qualidade e adequação do serviço executado.

9.4 Comunicar imediatamente ao CISSUL e à seguradora qualquer situação que possa comprometer ou atrasar a execução do reparo.

9.5 Emitir Nota Fiscal correspondente ao valor da franquia.

9.6 Não executar serviços adicionais sem a devida autorização.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Disponibilizar as informações necessárias para o acompanhamento da execução do objeto.

10.2 Fiscalizar a execução do objeto por intermédio do Supervisor de Manutenção de Frota.

10.3 Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11. GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

11.1 ATRASO NO REPARO DO VEÍCULO: Fiscalização e acompanhamento pelo setor de manutenção de frota, para solicitação de urgência no procedimento e comunicação direta com a seguradora e a oficina credenciada.

11.2 DIVERGÊNCIA ENTRE O VALOR DA FRANQUIA E O VALOR COBRADO: Verificação prévia do valor junto à seguradora e conferência com a solicitação do sinistro nº 311151 e com a prestadora de

serviço.

11.3 EXECUÇÃO DE SERVIÇO NÃO AUTORIZADO: verificação de que o atendimento está restrito aos serviços autorizados pela seguradora no âmbito do Sinistro nº 311151.

11.4 RISCO DE INCONSISTÊNCIA DOCUMENTAL: Realização prévia de conferência da documentação necessária à contratação, à habilitação e à liquidação da despesa antes da formalização e do pagamento.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução será acompanhada e fiscalizada pelo servidor responsável pela manutenção da frota.

12.2 Compete ao fiscal verificar a execução do reparo, a conformidade do serviço com a documentação do sinistro e o atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3 O atesto da Nota Fiscal deverá ocorrer somente após a verificação do atendimento do objeto e da conformidade da documentação apresentada.

13. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Valor: R\$ 412,00 (quatrocentos e doze reais).

13.2 Dotação: 0201103020001 2.001 33903900000. 15000001002 – Ficha: 06 – GESTÃO DO SAMU/RATEIO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

14. VIGÊNCIA E GARANTIA

14.1 A contratação terá vigência pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, período destinado à conclusão do atendimento do sinistro e das obrigações dele decorrentes.

14.2 Eventuais garantias relativas ao reparo observarão a legislação aplicável, as condições estabelecidas pela seguradora e as garantias oferecidas pelo prestador.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A execução deverá observar as normas técnicas e a Lei nº 14.133/2021.

15.2 Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos relacionados ao Sinistro nº 311151 que instruem o processo de contratação.

Varginha, 29 de setembro de 2026.

MARIA EUGENIA NUNES
CARVALHO:04593969603

Assinado de forma digital por MARIA EUGENIA NUNES
CARVALHO:04593969603
Dados: 2026.09.29 14:41:22 -03'00'

MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO
SUPERINTENDENTE EXECUTIVA